ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo estabelece os critérios, as pontuações e os procedimentos utilizados na avaliação de mérito cultural dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB – Formação Musical do Município de Rio das Antas/SC.

1.2. A avaliação considerará exclusivamente as informações e os documentos apresentados no prazo de inscrição, especialmente o Formulário de Inscrição, o Plano de Trabalho, o orçamento, o cronograma, o plano de divulgação, a ficha técnica, os currículos, os portfólios e os documentos relativos aos recursos necessários à metodologia proposta.

1.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre informações já apresentadas, desde que não haja alteração substancial do projeto, inclusão de proposta nova, juntada destinada a suprir ausência de elemento essencial ou concessão de vantagem indevida.

1.4. A avaliação de mérito cultural não se confunde com a habilitação documental, que será realizada em etapa posterior, conforme a Parte Geral do Edital.

1.5. Os projetos serão avaliados pelos sete critérios gerais A a G e pelo critério H, relativo à adequação às exigências específicas da categoria.

1.6. Cada projeto poderá receber o máximo de 100 (cem) pontos.

1.7. A avaliação respeitará a linguagem ou modalidade proposta, a metodologia, o perfil do público, as condições locais de execução e as exigências do Anexo I.

1.8. O parecerista registrará a pontuação e apresentará justificativa objetiva e individualizada para cada critério, indicando os elementos da proposta que fundamentaram a avaliação.

1.9. Não será admitida justificativa genérica, limitada à repetição do nome do critério ou desacompanhada da indicação dos aspectos efetivamente observados.

1.10. A ausência de documento expressamente indicado como facultativo não poderá, por si só, causar desclassificação.

1.11. A avaliação observará legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.

2. ESCALA DE AVALIAÇÃO

2.1. A pontuação será atribuída proporcionalmente ao grau de atendimento de cada critério:

Grau de atendimento	Percentual	Parâmetro
Pleno	100%	Atende integralmente, com informações claras, coerentes, consistentes e suficientes.
Satisfatório	70%	Atende adequadamente, embora apresente pequenas limitações ou pontos pouco detalhados.
Insatisfatório	30%	Aborda o critério de forma frágil, pouco clara ou insuficiente, com limitações relevantes.
Não atendimento	0%	Não apresenta informação necessária, é incompatível ou não demonstra atendimento.

2.2. Nos critérios de 20 pontos, serão atribuídos 20, 14, 6 ou 0 ponto; nos critérios de 15 pontos, 15, 10,5, 4,5 ou 0 ponto; e nos critérios de 10 pontos, 10, 7, 3 ou 0 ponto.

2.3. O parecerista selecionará um dos graus previstos, vedada pontuação intermediária diferente dos valores estabelecidos.

2.4. Toda pontuação será acompanhada de justificativa individualizada, especialmente nos graus satisfatório, insatisfatório ou de não atendimento.

2.5. A pontuação e a justificativa serão registradas na ficha individual de avaliação.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Código	Critério	Elementos de avaliação	Máxima
A	Qualidade do projeto	Coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades, metas e resultados. Clareza sobre o que será realizado, onde, para quem, com qual carga horária e de que forma ocorrerá a aprendizagem musical.	20
B	Relevância para Rio das Antas	Contribuição para ampliar a formação musical no Município, oferecer oportunidades gratuitas de aprendizagem e deixar resultados que favoreçam a continuidade e a multiplicação das práticas musicais na comunidades	15
C	Integração comunitária e impacto social	Capacidade de atender prioritariamente crianças e adolescentes dos bairros Novo Horizonte e Zoller, comunidades rurais ou áreas de maior vulnerabilidade; estratégia de mobilização, permanência, inclusão, acessibilidade, convivência e participação comunitária.	10

Código	Critério	Elementos de avaliação	Máxima
D	Orçamento e cronograma	Viabilidade técnica e financeira; compatibilidade de preços, quantidades, carga horária, equipe, recursos pedagógicos, materiais e logística; coerência das despesas com as metas e execução dentro do prazo.	15
E	Plano de divulgação	Adequação dos meios de comunicação ao público, divulgação da gratuidade, mobilização das famílias e comunidades, visibilidade do apoio público e divulgação da apresentação musical pública e gratuita.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica	Experiência e capacidade do professor, instrutor ou responsável pedagógico na linguagem ou modalidade proposta e em atividades de formação musical, especialmente com crianças ou adolescentes; adequação das demais funções da equipe. Experiências formais, informais e comunitárias poderão ser consideradas.	10
G	Trajetória cultural do proponente	Atuação cultural do agente, demonstrada por currículo, portfólio, declarações, registros ou outros meios compatíveis, sem exigência de experiência exclusivamente formal.	10
H	Adequação à categoria	Atendimento às entregas mínimas e às condições estabelecidas no Anexo I, especialmente: atendimento gratuito de pelo menos 10 participantes; realização de, no mínimo, 36 horas de atividades formativas presenciais; disponibilização dos recursos pedagógicos necessários; controle de frequência e acompanhamento dos participantes; formação de pelo menos 2 monitores ou multiplicadores, com 6 horas de preparação específica incluídas na carga horária; realização de apresentação musical pública e gratuita, não computada nas 36 horas formativas; elaboração de material de legado; registros da execução; e estratégia de continuidade e multiplicação da aprendizagem.	10

3.2. Os critérios A a G são critérios gerais de avaliação de mérito; o critério H assegura a avaliação das condições específicas da categoria.

3.3. No critério C, as medidas de integração, inclusão e acessibilidade serão avaliadas conforme o público, o local, a metodologia e o orçamento, sem exigir todas as modalidades possíveis.

3.4. No critério E, poderão ser considerados materiais impressos, escolas, associações, comunidades, espaços públicos, equipamentos culturais, redes sociais, aplicativos de mensagens, emissoras locais e outros canais adequados.

3.5. Nos critérios F e G, não será exigida formação acadêmica, registro profissional, constituição empresarial ou experiência exclusivamente formal quando não forem indispensáveis nem estiverem previstos no Edital.

3.6. No critério H, o parecerista deverá verificar a proposta e aplicar as exigências correspondentes do Anexo I.

3.7. A propriedade de instrumentos, equipamentos ou materiais não gera pontuação isolada. Será avaliada a viabilidade da solução apresentada para disponibilizar os recursos necessários durante as atividades.

3.8. A avaliação não estabelecerá preferência por instrumento, linguagem, modalidade, método, profissional ou instituição. Propostas distintas serão examinadas segundo os mesmos critérios objetivos e sua adequação à finalidade do Edital.

4. NOTA MÍNIMA E DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será classificado o projeto que obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observado o número de vagas, a categoria e a modalidade de concorrência.

4.2. Será desclassificado o projeto que:

I – obtiver pontuação final inferior a 50 pontos;

II – receber nota zero em qualquer critério de A a G;

III – receber nota zero no critério H por não demonstrar adequação à categoria;

IV – apresentar conteúdo discriminatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

V – apresentar informação comprovadamente falsa; ou

VI – apresentar objeto manifestamente incompatível com a finalidade do Edital ou com a categoria.

4.3. A obtenção da nota mínima não assegura seleção ou recebimento dos recursos.

4.4. Serão selecionados os classificados dentro das vagas; suplentes os que atingirem a nota mínima e ficarem fora das vagas; e desclassificados os enquadrados no item 4.2.

5. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação individual corresponderá à soma dos critérios A a H.

5.2. Havendo mais de um parecerista, a pontuação final será a média aritmética das avaliações válidas, apresentada com até duas casas decimais.

5.3. O número de avaliações será uniforme entre projetos submetidos à categoria, ressalvada substituição por impedimento, suspeição ou motivo registrado.

5.4. Havendo divergência relevante, poderá ser solicitada fundamentação complementar ou avaliação adicional, desde que o procedimento seja aplicado isonomicamente e registrado no processo.

6. PONTUAÇÃO ADICIONAL

6.1. Não haverá pontuação adicional ou bônus em razão de características pessoais do agente, da pessoa jurídica ou do grupo.

6.2. As ações afirmativas serão implementadas pela reserva de vagas e pelos demais procedimentos da Parte Geral e do Anexo I, sem duplicidade de vantagens.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

I – maior pontuação no critério A;

II – maior pontuação no critério B;

III – maior pontuação no critério D;

IV – maior pontuação no critério H;

V – maior pontuação no critério C;

VI – maior pontuação no critério E;

VII – maior pontuação no critério F; e

VIII – maior pontuação no critério G.

7.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia e registro em ata.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial e no Portal da Transparência do Município.

8.2. A publicação apresentará número da inscrição, agente cultural, projeto, categoria, modalidade, pontuação por critério, pontuação final e situação.

8.3. As fichas e justificativas serão disponibilizadas ao interessado em tempo hábil para recurso, observadas a transparência e a proteção de dados.

8.4. O recurso indicará objetivamente os critérios, pontuações ou justificativas questionadas, vedados projeto novo e alteração substancial.

8.5. A classificação não substitui a habilitação e não gera direito automático ao recebimento dos recursos.

9. FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Número da inscrição: _____
Nome do agente cultural: _____
Nome do projeto: _____
Categoria: Formação e Iniciação Musical
Modalidade: ☐ Ampla concorrência ☐ Cota para pessoa negra
Parecerista: _____
Data: ____/____/_____

Código	Critério	Máxima	Grau atribuído	Nota obtida	Justificativa
A	Qualidade do projeto	20			
B	Relevância para Rio das Antas	15			
C	Integração comunitária e impacto social	10			
D	Orçamento e cronograma	15			
E	Plano de divulgação	10			
F	Compatibilidade da ficha técnica	10			
G	Trajetória cultural do proponente	10			
H	Adequação à categoria	10			

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ / 100 pontos.
O projeto recebeu nota zero? ☐ Não ☐ Sim. Critério(s): _____
Resultado: ☐ Classificado ☐ Desclassificado por nota inferior a 50 ☐ Desclassificado por nota zero
Observações gerais do parecerista:

Nome e assinatura do parecerista: _____

9.1. TABELA AUXILIAR PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Pontuação máxima	Pleno – 100%	Satisfatório – 70%	Insatisfatório – 30%	Não atende – 0%
20 pontos	20	14	6	0
15 pontos	15	10,5	4,5	0
10 pontos	10	7	3	0